

Publicado no D.O.E. nº 9704
Dia 17 / 08 / 16.



TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS** E A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - **SESA**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL.

TERMO DE AJUSTE Nº 011/2016

Protocolo nº 13.925.025-7

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS**, CNPJ nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, portadora da CI nº 954.242-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 604.858.099-15 e a **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.416.866/0001-40, com sede na Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, CEP 80.230-140, Município de **Curitiba**, representado neste ato pelo seu Secretário Senhor **Michele Caputo Neto**, portador do RG nº 3.048.149-6, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE**, devidamente autorizado, de acordo com as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 4.189/2016 e o constante nos autos do protocolo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Ajuste, executar o Projeto "Capacitação de profissionais da saúde e de outros setores para o desenvolvimento de ações de Atenção Integral à Saúde das Crianças e dos Adolescentes do Paraná", conforme Plano de Trabalho encartado no protocolado nº 13.925.025-7, aprovado pela **SEDS**, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES

I – DA SEDS

- a) Emitir Movimento de Crédito Orçamentário-MCO, com fundamento no Decreto Estadual nº 5.975/2002, para execução deste Termo de Ajuste, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) Acompanhar a execução do presente Termo de Ajuste, por Servidor da Coordenação da Política pública, correspondente, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas; e
- c) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas.

II – DA SESA

- a) Executar o objeto, conforme Plano de Trabalho aprovado, após a descentralização do orçamento programado;
- b) não utilizar os recursos, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda

que em caráter de emergência;

c) promover as aquisições constantes do Plano de Aplicação aprovado, observando os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, devendo realizar procedimento licitatório;

d) os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;

e) realizar procedimento licitatório, de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007;

f) a comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e da sigla **SEDS/CEDCA/FIA**;

g) determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;

h) encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento, a seguinte documentação:

- processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;
- uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;
- pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;
- primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;
- contrato original celebrado para a execução de obras, serviços ou fornecimento de bens;
- uma via da nota de empenho;
- emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;
- três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.

i) o documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;

j) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade pedagógica e social;

k) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, bem como por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados no projeto pela **CONVENENTE**;

l) efetuar os pagamentos aos contratados, após a efetiva realização das ações previstas no Plano de Trabalho;

m) utilizar os recursos de forma eficiente, observando os valores e itens estipulados no Plano de Aplicação;

n) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

o) encaminhar à Coordenação do Programa - CPCA/SEDS, os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do Plano de Aplicação;

p) fornecer ao CEDCA/PR e a Coordenação do Programa - CPCA/SEDS, sempre que solicitadas, quaisquer informações relativas ao Plano de Aplicação e ações desenvolvidas;

q) identificar os equipamentos/materiais permanentes adquiridos com recursos do



SEDS/FIA/CEDCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste ajuste será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS

Os recursos para atender a presente demanda, no valor total de **R\$ 188.792,14** (cento e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos), serão disponibilizados através de movimentação de Crédito Orçamentário, nos Termos do Decreto Estadual nº 5975/2002, para descentralização do Orçamento Programado.

CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária 5760.08243024.417-Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-FIA- Fonte de Recursos 102, elemento de despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3390.3000 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para este Termo de Ajuste fica indicada a Sra. **Denise Xavier Masson** portadora do RG nº 7.102.300-1 SSP/PR, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, decorrente do uso dos recursos, deverão ser arquivados pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA, pelo período de 10 (dez) anos, em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social -SEDS.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) quando o recurso for utilizado em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Ajuste;
- b) quando não for executado o objeto proposto no Plano de Trabalho;
- c) não cumprimento de qualquer cláusula do Termo de Ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas acerca dos recursos recebidos, bem como da execução do objeto do Termo de Ajuste, deverá ser apresentada à Coordenação de Programa e ao CEDCA, ao final da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues na Coordenação do Programa - CPCA/SEDS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

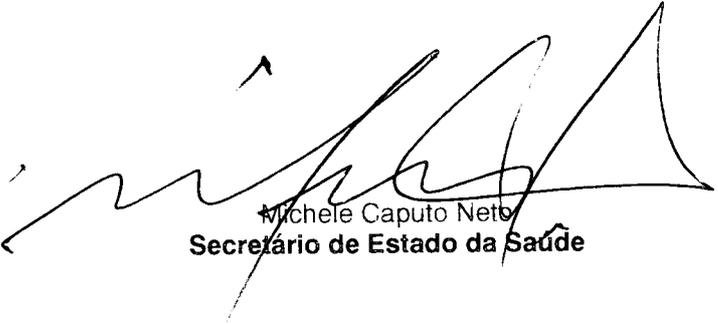
Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 29 de Junho de 2016



Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social



Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

TESTEMUNHAS

1:

Thais Lino

RG:

Thais Inácio
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 6.223.288-9/PR

2:

Laércio Rodrigues

RG:

Laércio Rodrigues
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 0.201.036-1 / PR



Secretaria da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO-CPPA
Designada pela Resolução nº 2763, de 04/09/15, publicada no DOE nº 9531, de 09/09/15 e Alterada pela Resolução nº 6212, de 13/06/16, publicada no DOE edição 9720, de 16/06/16

CITACÃO

A Comissão Permanente de Processo Administrativo da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, COMUNICA a empresa **MULTISOURCING TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.799.142/0001-11, com endereço incerto e não sabido, a instauração do Processo Administrativo protocolado nº 11.966.034-3, de acordo com a Resolução 9176/2013 de 18 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado edição nº 8942, de 22 de abril de 2013, para apurar as possíveis irregularidades *in loco* praticadas, apontadas no protocolado nº 07.494.079-0, ficando a mesma **CITADA**, para no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação desta, oferecer defesa e apresentar provas, especialmente para assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa que lhe são garantidos pelo art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e pelo disposto no art. 162, da Lei Estadual nº 15.608/2007, de acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. O Processo Administrativo em questão, se encontra a disposição da empresa durante o horário normal de expediente da Comissão, sita à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 3º andar, ala A, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba-Paraná, fone 3313-6167, e-mail c.ppa.seap@seap.pr.gov.br. Curitiba, 27 de julho de 2016. Rita de Cássia Jacomassi Krueger - Presidente CPPA/SEAP

70344/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo: 14.123.114-6

Partes: Contratante – Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

CNPJ 77.071.579/0001-08

Contratada – **Julyana Werneck Design Gráfico**,

CNPJ n.º 22.674.598/0001-37

Objeto. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço especializado para criação de identidade visual, composição de projeto gráfico para o formato on-line e impresso, sugestões para acabamento da revista impressa, criações de artes e gráficos a serem utilizadas para ilustração, assim como a diagramação para quatro edições da Revista Inovação em Gestão Pública no Paraná, em formato digital e impresso, e a entrega de todo material no formato de arquivos abertos, bem como arquivo PDF.

Valor Global: R\$ 7.960,00

Dotação Orçamentária: 2702.04122404.041 – Natureza 3390.3963 – Fonte 100

Vigência: 12 meses a partir da publicação.

Autorização: Autorizado pela Diretora Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, em 01 de Agosto de 2016.

Curitiba, 12 de agosto de 2016.

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Diretora Geral

75211/2016

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 010/2015
Protocolo: 11.370.758-5

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, e o Município de Cornelio Procopio

Da Denominação: ...por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social–SEDS

Da Vigência: ...Fica prorrogado o prazo até a data de 24/10/2017

Do Acompanhamento e Fiscalização: ...alteração na redação do Convênio para incluir o nome da Técnica Lilian Cristina Lopes Nery, CPF 026.418.249-90

Da Ratificação: ... demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos, não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 04/08/2016

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 110/2014
Protocolo: 12.049.206-3

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, e a Associação dos Amigos da Casa Lar – ACAL de Tibagi

Da Vigência: ...Fica prorrogado o prazo até a data de 08/01/2017

Da Ratificação: ... demais cláusulas do Termo Originário, não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 02/08/2016

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 050/2016

Protocolo: 13.632.995-2

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Associação de Assistência Social Evangélica de Carambei

Da Denominação: ...por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social–SEDS

Dos Recursos Orçamentários e Financeiros: O convênio aumenta R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) a sua contrapartida, perfazendo a partir deste aditamento um total de R\$ 693,90 (seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos)

Da Alteração do Plano de Aplicação: aprovado pela SEDS em 05/07/2016, que aumenta o valor total do convênio

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 045/2015

Protocolo: 13.648.952-6

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas

Da Denominação: ...por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social–SEDS

Dos Recursos Orçamentários e Financeiros: O convênio aumenta R\$ 4.031,66 (quatro mil e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) a sua contrapartida, perfazendo a partir deste aditamento um total de R\$ 3.432.191,93 (três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, cento e noventa e um reais e noventa e três centavos)

Da Alteração do Plano de Aplicação: aprovado pela SEDS em 05/07/2016, que aumenta o valor total do convênio

Curitiba, 16 de Agosto de 2016

Leticia Codagnone F Raymundo

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – Em Exercício

75296/2016

EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 011/2016 E TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 003/2016 – SEDS/SESA

Protocolo nº 13.925.025-7

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Saúde – SESA

Objeto: a “Capacitação de profissionais da saúde e de outros setores para o desenvolvimento de ações de Atenção Integral à Saúde das Crianças e Adolescentes do Paraná”

Valor: R\$ 188.074,14 (cento e oitenta e oito mil e setenta e quatro reais e quatorze centavos)

Dotação Orçamentária: 5760.08243024.417 – Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente/FIA, Fonte 102, Rubricas 3390.3900 e 3390.3000

Vigência para o Termo de Ajuste: 12 (doze) meses, a partir da data da publicação

Vigência para o Termo de Cooperação Técnico-Financeira: a partir da data da publicação, até a data de 31/12/2016

Assinado em 29/06/2016

Curitiba, 16 de Agosto de 2016

Leticia Codagnone F Raymundo

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – Em Exercício

75458/2016

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

PROTOCOLO Nº 14.181.023-5

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 003/2016

OBJETO Constitui objeto do presente Convite a contratação exclusiva de Microempresa-ME ou Empresas de Pequeno Porte-EPP, para a Prestação de Serviços de alimentação, consistente de 400 (quatrocentos) almoços, para os participantes do 1º Simposio Leite Arenito, no Recinto de Leilões Pedro Lino Gaiani, Sociedade Rural de Umuarama, no Parque de Exposições Dario Pimenta Nobrega, Município de Umuarama-PR, a ser realizado em 1º de setembro de 2016, conforme especificidade e quantidades contidos no Anexo 1 do Edital

DATA E HORA: 25/08/2016, às 14:30 horas

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais)

AUTORIZAÇÃO Secretário da Agricultura em 16/08/2016

LOCAL Rua dos Funcionários, 1559, Bairro Cabral, Curitiba-PR

Informações adicionais sobre o Edital, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua dos Funcionários, 1559, Bairro Cabral, CEP 80035-050-Curitiba-PR - Telefones 41-3313-4112 e Fax 41-3313-4076

OBSERVAÇÃO O Edital do Convite estará disponível através do endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br,

Curitiba, 16 de agosto de 2016

JULIO CESAR CORDOVA FERREIRA

Comissão de Licitação/SEAB

75471/2016